



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 253

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

PROCESSO Nº 000020/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.02.0008

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, E ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 2.274/2022, de 04 de janeiro de 2022, de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008, que objetiva **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 - **Processo Administrativo nº:** 000020/2022

1.2 - **Repartição Interessada:** Secr. Municipal de Obas, Transp. E Serv. Urbanos, Secr. Municipal de Assistência Social, Secr. Municipal de Agricultura, Secr. Municipal de Adm. e Rec. Humanos, Secr. Municipal de Cultura e Turismo e Secr. Municipal de Educação;

1.3 - **Modalidade:** Pregão Presencial

1.4 - **Tipo De Licitação:** Menor Preço.

1.5 - **Regime De Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 01/09/2022, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 - **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 01/09/2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 01/09/2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

2. – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS; MANTER LIMPAS AS VIAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM REDES ELÉTRICAS E REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 254

2.2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo 01)**.

2.3 – O valor **máximo estimado** desta licitação é de **R\$ 3.475.807,30 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sete reais e trinta centavos)**.

2.4 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo 05** deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000146	10010000000/15300000000/15400000000
0000153	10010000000/19300000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000273	11130000000
0000278	11130000000/19300000000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000357	11130000000
0000364	11130000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000038	12110000000
0000049	12110000000/19300000000
PAB	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000161	12130000000/12140000000
0000165	12130000000/12150000000/19300000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000817	10010000000
0000824	10010000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 255

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000659	10010000000
0000666	10010000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000
0000794	10010000000

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 639, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 299, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375 e 376, são destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

4.1.3 - A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente Edital.

4.2 - PARA OS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 256

4.2.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

4.2.1.1 - A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI.

4.3 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e.1) nos itens exclusivos à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, não poderão participar sociedades estrangeiras.
- f) Possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 257

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.5, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 258

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

6.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no **item 6.1.1**.

6.1.1.2 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

6.1.1.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.1.1.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Documento de Credenciamento – Anexo 02 (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito **na letra “b” deste item**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 259

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo 02) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

7.1.1 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **item 7.1 letra "d"**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3.1 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.5 - Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo **(Anexo 03)**:

Observação: A ausência da declaração contida no **item 7.5**, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

7.6 - A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 5.2 deste edital.

7.7 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

7.8 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 - Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

7.10 - Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 7.5**, os documentos constantes no **item 5.2** e o documento exigido no **item 7.1 letra "c"**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 260

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Prefeitura Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>
--

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Prefeitura Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>

8.2 - O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE 003** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 7.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Prefeitura Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO</p>
--

8.3 - Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

8.4 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 261

- d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo 06** (modelo de proposta de preços) em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação, marca, valor unitário e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, observando as especificações do **Anexo 01** – “Termo de Referência”;
- e) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.
- f) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- g) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado.
- h) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- i) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- j) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- k) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- l) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- m) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo **PCA (Proposta Comercial Automática)**, no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo 07**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

8.5- Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.

8.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 262

8.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.9 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.10 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.11 - O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.13 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.14 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 263

9.7 – O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10 - Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 264

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

9.23 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 002, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope 002, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 10.1.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: www.sefaz.es.gov.br;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 265

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

10.1.2.1 – As Certidões Negativas/Positivas com Efeitos de Negativa de Débito (CND) exigidas no item anterior (10.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

10.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.

10.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

10.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.1.2.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 266

10.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Observações:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticados em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.
 - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

11.2 - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

11.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

12.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem **12.1**, importará na decadência do direito de recurso.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 267

12.4 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, **das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.7 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. DA ATA

14.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão.

14.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

14.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

15.1 – A PMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

15.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

15.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender à exigência do item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, **não assinar o contrato**, ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 268

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

16.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

16.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

16.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

16.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

16.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 269

17.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:

- l) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- m) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

17.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site www.vilapavao.es.gov.br, em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 270

18.10 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.11.2 – Anexo 02 – Termo de Credenciamento (MODELO);

18.11.3 – Anexo 03 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios (MODELO);

18.11.4 – Anexo 04 – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

18.11.5 – Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.6 – Anexo 06 - Minuta de Contrato;

18.11.7 – Anexo 07 – Proposta de Preços (MODELO);

18.11.8 – Anexo 08 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 18 de agosto de 2022.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro Oficial



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 271

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial SRP nº 026/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Thayne do Carmo Oliveira, Subcarregado de Setor

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção e permanentes para reparar danos em obras públicas; manter limpas as vias urbanas e acostamento de estradas, realizar pequenos reparos em redes elétricas e reformas internas e externas, bem como a aquisição de materiais de consumo e permanentes para diversos setores desta Prefeitura; Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, bem como inúmeros outros serviços que fazem parte da rotina da de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de empresa especializada seguirá especificações presentes neste Termo de Referência seguindo as necessidades de manutenção das obras públicas do Município.

4.2 - As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base a quantidade que o município necessitará em acordo ao levantamento realizado no Almoxarifado e no que foi necessário nos anos anteriores.

4.3 – A manutenção das obras públicas, incluindo reparos, limpeza e pequenas construções é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a qualidade de vida dos cidadãos, no que se refere a valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano.

4.4 - Dessa forma, visando garantir a preservação do patrimônio público do Município de Vila Pavão/ES e possibilitando a manutenção adequada para essa preservação, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de tais materiais de consumo e materiais permanentes, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em serviços que visem atender a demanda dessas atividades.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2 – Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 272

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O valor total estimado da aquisição dos materiais é de **R\$ 3.475.807,30** (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000146	10010000000/15300000000/15400000000
0000153	10010000000/19300000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000273	11130000000
0000278	11130000000/19300000000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000357	11130000000
0000364	11130000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000038	12110000000
0000049	12110000000/19300000000
PAB	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000161	12130000000/12140000000
0000165	12130000000/12150000000/19300000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000817	10010000000
0000824	10010000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000659	10010000000
0000666	10010000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 273

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000
0000794	10010000000

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com a necessidade das Secretarias.

9.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

9.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

9.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

9.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9.8 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

9.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) OBJETO(S)

10.1 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

10.2 – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- às normas da ABNT, INMETRO, etc.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 274

- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

10.3 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.4 – Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

10.5 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

10.6 – A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

10.7 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

10.9 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

11.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3 – Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.

12.1.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

12.1.2.1 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

12.1.2.2 - Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

12.1.2.3 - Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

12.1.2.4 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 275

e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.2.5 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

12.1.2.6 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

12.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

12.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

12.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

12.1.6 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

12.1.7 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.1.10 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.11 - Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

13.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

13.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

13.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 276

13.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

13.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo **DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16209689 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Santos Neves, s/n, Bairro Centro, Vila Pavão – ES.

14.7 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.8 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2 – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

15.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.4 – O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer objetos fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 277

motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

16.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

17.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

17.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

17.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

17.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 278

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 – O Contrato terá vigência a partir da publicação de seu resumo em diário oficial até o termino do exercício financeiro do ano de 2022.

19. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

19.1 – A descrição detalhada do objeto está especificada no Anexo I deste Termo de Referência.

Vila Pavão/ES, 28 de abril de 2022.

THAYNE DO CARMO OLIVEIRA

Subencarregado de Setor
Decreto nº 1.629/2021

JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.437/2021

GECIMAR RODRIGUES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 1.438/2021

LIBIAN TIMM PAGANOTO

Secretária Municipal de cultura e Turismo
Decreto nº 1.439/2021



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 279

KEDIMA BOONE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1.594/2021

VANTUIL SCHRAIBER

Secretário Interino de Esporte e Lazer

Decreto nº 1.464/2021

ELAINE MARIA TRANCOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.441/2021

MARILZA KLITZKE DURÃES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 1.431/2021



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 280

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DO 000020/2022

TOTALIZAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UN
1	Adesivo plástico 75 g com pincel Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.	12	25	UN
2	Adesivo plástico 175 g.com pincel Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.	15	25	UN
3	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA COM CAIXA SOBREPOR, para fixar na parede ou usar com cameleta com 1 tecla-10a 127v com placa 4x2.	20	25	UN
4	Adaptador 32/1", rosca x soldável.	2	5	UN
5	Adaptador 50 x 1 1/5, rosca x soldável.	1	5	UN
6	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN / TÊ DE 10A ATÉ 250V, de 3 saída adaptado ao padrão novo. seguros e práticos de usar. aceita tomadas de 3 pinos (padrão novo, nbr 14136) em duas das três saídas	8	10	UN
7	Adaptador soldável flange para caixa d'água 20mm	1	5	UN
8	Adaptador soldável flange para caixa d'água 25mm	1	5	UN
9	Adaptador soldável flange para caixa d'água 32mm	2	5	UN
10	Adesivo para PVC 175 GR vermelho.	1	5	UN
11	Adesivo para PVC 850 GR vermelho.	1	5	UN
12	Aduela madeira mista para porta 2,10x60x12	22	28	UN
13	Aduela madeira mista para porta 2.10 x 0,80	42	46	UN
14	Alicate 885-8" - Ideal para cortar arames, fios, cabos elétricos e segurar peças Força dupla (menor esforço para cortar) Material de alta resistência, de fácil de prático manuseio, Material Aço Cromo Vanádio Niquelado, Material do cabo Polietileno isolado	5	8	UN
15	Arame Farpado alta resistência à ruptura Cercado Zn3 Torção Alternada Camada De Zinco 210 G/M2 Carga De Ruptura 350 Kgf Espaçamento Entre Farpas 5rdquo. Em 5rdquo. Fabricados com 2 Fios De Arames 1,62 Mm Tripla Galvanização Maior Resistência A Corrosão.	30	50	RL
16	Arame liso de aço, galvanizado, Z-700 para Cercamento.	1.000	1500	MT
17	Arame Liso Galvanizado 14 2,10mm É revestido com zinco, o que proporciona maior resistência ao tempo, além de um excelente acabamento e conformação flexível. É fornecido em rolos de 1Kg.	52	85	KG
18	Arame Recozido Liso 12 - 1,25 mm Rolo De 1kg utilizado na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado Oferece elevado grau de maleabilidade e alta resistência, pois é produzido de acordo com a norma NBR 5589/82. Proporciona uma resistência à tração até 40 kgf/mm².	34	76	KG
19	Arco serra fixo 12". Cabo anatômico, fechado, de plástico resistente assegura comodidade e firmeza no manuseio. Projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina.	6	8	UN
20	Argamassa 20 kg	175	220	UN
21	Aspersor de água, tipo nebulizador para propagação, bucal amarelo.	84	92	UN
22	Assento vaso sanitário simples	4	8	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 281

23	BALDE PLÁSTICO, balde plástico de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 12 litros, com alça em aço zincado).	3	6	UN
24	BANDEJA PINTURA 09 CM, um produto destinado à acondicionar todo tipo de tinta, seja à base de água ou solvente. os frisos da parte interna da bandeja direcionam e retiram o excesso de tinta, evitando o desperdício. as bordas são reforçadas, não entortam a estrutura da bandeja durante o manuseio. material resistente a todo tipo de solvente	6	10	UN
25	Bandeja pintura 23 cm, um produto destinado a acondicionar todo tipo de tinta, seja à base de água ou solvente. Os frisos da parte interna da bandeja direcionam e retiram o excesso de tinta, evitando o desperdício. As bordas são reforçadas, não entortam a estrutura da bandeja durante o manuseio. Material resistente a todo tipo de solvente.	6	8	UN
26	Barra de Aço Chata 5/8 Com 1 metro	12	22	UN
27	Bico De Limpeza Descrição: Confeccionado em alumínio e válvula em latão Rosca de entrada de ar: 1/4"	3	6	UN
28	Bico Para Encher Pneus Com Bocal Duplo Descrição: fabricado em aço Niquelado e cromado Rosca de entrada de ar: 1/4"	8	10	UN
29	Bico para pulverizador costal agrícola cônico regulável	7	10	UN
30	Bisnaga de cola para PVC incolor 75g	5	10	UN
31	Bloco cerâmico 19 x 19 x 09 cm avermelhado (lajota).	3.000	3500	UN
32	Bloco cerâmico 39x19x19cm avermelhado (lajotão)	10.000	11.000	UN
33	Bloco cerâmico 9x19x19cm avermelhado (lajota)	9.000	10.500	UN
34	Bloco de concreto vedação 14x19x39 com fundo 3 furos	6.000	7.500	UN
35	Bloco de concreto vedação 9x19x39 com fundo 3 furos	6.000	7.500	UN
36	Bobina de fio de nylon quadrado 3,0 mm com 2 kg , aproximadamente 314 metros para Roçadeira	6	16	UN
37	Bocal E27 com rabicho	110	125	UN
38	Boia para caixa d'água ½ Esguicho regulável curto, com rosca para mangueira 1/2", comprimento total de 74,3 milímetros, giclê de 3,2 milímetros, em latão.	20	25	UN
39	Brocha quadrada 18 x 08 cm c/12 un Cabo de Madeira Envernizado. Composição do Filamento sintético branco com pontas floreadas. Escova para Pintura a base de água; Formato Retangular.	1	3	CX
40	Cabo 16mm triplex	800	960	MT
41	Cabo flex 1 1/5 mm c/100mt	6	8	RL
42	Cabo de aço ½ 5 metros	10	20	UN
43	Cabo de aço 5/8 5 metros	9	13	UN
44	Cabo enxada 1.5 mt comprimento	17	28	UN
45	Cabo enxadão 1.5 mt comprimento, 32 espessuras	10	15	UN
46	Cabo flex 10mm c/100mt	9	19	RL
47	Cabo flex 2,5 mm c/ 100 m	10	20	RL
48	Cabo flex 4mm c/100mt	12	16	RL
49	Cabo flex 6mm c/100mt	17	25	RL
50	Cabo PP 2x2,5	40	50	MT
51	Cabo triplex 3x1, 5 mm, emborrachado.	100	200	MT



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 282

52	Cadeado 20mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	20	25	UN
53	CADEADO 30MM, ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. composição: latão, aço, aço inox	21	28	UN
54	Cadeado 35mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	15	20	UN
55	Cadeado 40mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	26	32	UN
56	Cadeado 50mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	46	60	UN
57	Cadeado 70mm ideal para correntes, portões, janelas e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Composição: Latão, aço, aço inox	2	4	UN
58	Caibro 12x8 cm madeira de lei	100	200	MT
59	Caibro 5x5 cm madeira de lei	750	910	MT
60	Caibro 7x5 cm madeira de lei	1.050	1.300	MT
61	Caixa D' Água de 1.000 litros polietileno	10	16	UN
62	Caixa D' Água de 20.000 litros polietileno	4	6	UN
63	Caixa D' Água de 500 litros polietileno	18	25	UN
64	Caixa D' Água de 5.000 litros polietileno	2	4	UN
65	Caixa descarga completa _ Descarga com capacidade volumétrica de 6 litros projetada para atender à nova norma para caixas de descarga, que exige execução da limpeza total dos vasos sanitários com 6 litros de água por acionamento.	20	40	UN
66	Caixa para massa pedreiro, plástica fabricadas em Polietileno , próprias para uso em Canteiro de Obras da Construção Civil para preparo e armazenagem de Argamassa, Concreto, Cimentos, Gesso e outros.	2	4	UN
67	Canaleta 32 X 12 MM Com Divisória Com Adesivo fixador com 2 metro. Material: PVC	50	55	UN
68	Cal para Pintura 8 KG com Fixador Produto para pintura de superfícies da construção civil, originaria da cal hidratada dolomítica ótima aderência, permitindo melhores condições sanitárias ambientais Vantagens de baixo custo em relação as tintas tradicionais. Pode ser aplicado no reboco ainda fresco.	400	415	SC
69	CAP soldável de 25 mm em PVC.	14	18	UN
70	CAP soldável de 50 mm em PVC.	2	4	UN
71	Carrinho construção completamente desmontável. Sistema de mancal e encaixes fáceis de montar e de alta durabilidade. Chassi, pés, travessas, escoras e caçamba fabricados em aço carbono, Dimensões da caçamba (LxAxP): 650x250x920 mm Caçamba: e*=0,75 mm, Chassi: e*=1,20 mm Rodado: Com aro, pneu c/ câmara.	19	23	UN
72	Carrinho para transporte de carga, em alumínio com dupla função (2 e 4 rodas)/carrinho com duplo apoio/capacidade: 2 rodas: não inferior a 250 kg, 4 rodas c/plataforma: não inferior a 400 Kg, duas rodas fixas pneumáticas (aproximadamente – diâmetro=250mm largura-100mm) e duas giratórias em popliuretano (aproximadamente – diâmetro- 127mm) aberto: aproximadamente 133x53x112cm, peso: aproximadamente entre 20 e 23 kg, base: não inferior 45/23 cm. Com sistema de travamento para segurança na utilização tanto na vertical como na horizontal (plataforma).	1	2	UN
73	Cavadeira Articulada com cabo de madeira de 120 cm Dimensões Tamanho (AxC): 110,0 x 1410,0 mm Largura da Boca: 293,0 mm Tamanho da Abertura: 125,0 mm	6	8	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 283

74	Cavadeira de ferro Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada. Comprimento corte reto: 25 cm Largura: 14 cm Espessura: 9 mm Cabo ferro: Cano 32 mm Comprimento total: 175 cm.	6	8	UN
75	Catraca para esticar arame liso de aço galvanizado Z-700.	20	25	UN
76	CHAPA MADEIRITE SIMPLES VERMELHA C/ 05 CM ESPESSURA, medidas: 2,20 metros comprimento x 1,10 metros de largura x 05 cm espessura .	104	113	UN
77	Chave de Impacto Pneumática Industrial Descrição: Empunhadura emborrachada Regulador de potência integrado mecanismo de impactos de martelos duplos eixo estendido de 50mm (2")	1	2	UN
78	Cimento 50 kg	4.704	4.900	SC
79	Colher pedreiro nº 06 Cabo de madeira Aço polido	2	4	UN
80	Corrente 3/8 5 metros	7	8	UN
81	Cortador de pisos e azulejos- CARACTERÍSTICAS: Alavanca, Quebra superior, Régua de esquadro, Esquadro regulável (90 e 45), Base de corte com acabamento em pintura epóxi, Furos para fixação e Barras guia. DIMENSÕES: Comprimento:1005, Largura: 200 mm, Altura: 120 mm.	1	3	UN
82	Cola SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA O silicone para alta temperatura é um silicone acético mono-componente formador de juntas para as mais diversas aplicações na área mecânica. Alta flexibilidade e alta resistência a temperaturas (315°C) O produto cura à temperatura ambiente e forma uma junta de silicone, flexível e resistente. Cx c/12un	2	5	CX
83	Cone em PVC 75CM, cores laranja e branco/ amarelo e preto com pintura sintética	110	125	UN
84	CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO PACOTE C/ 100 UNIDADES. Categoria Cat5e U/UTP; Corpo em Termoplástico de alto impacto e não propagante a chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 Micrômetros de Níquel e 1,27 Micrômetros de Ouro ; Compatível com padrões de montagem T568A E T568B; Regime de tensão 250 VAC No 2A; Resistência de isolamento 500M Ohms.	1	2	PCTE
85	Corrente 3/8 5 metros	10	11	UN
86	Corrente moto serra 3/8 26 dentes	16	18	UN
87	Corrente moto serra 3/8 36 dentes	16	18	UN
88	Corrente moto serra 30 dentes	22	24	UN
89	cunha e calços de penas resistente para pedra de granito de mármore e concreto, ferramenta manual 5/8 polegada 16mm, pacote de 3	5	10	PCT
90	Curva de 100mm com 90 graus	20	29	UN
91	Curva para registro de Ferro 2 x1.	1	4	UN
92	Curva soldável de 50 mm com ângulo de 45° em PVC.	2	4	UN
93	Desimpoladeira em aço 17x30	5	8	UN
94	Desimpoladeira plástico usada para o preparo, nivelamento e revestimento de superfícies com massa grossa e massa fina.	5	8	UN
95	Diluyente aguarrás 900 ml	35	47	UN
96	Disco de maquina corte de madeira 4.1/8" segmentado para alvenaria.	6	10	UN
97	Disco diamantado p/maquina corte de piso a seco Disco diamantado corte a seco 4.1/8" segmentado para alvenaria e concreto.	40	46	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 284

98	Disjuntor bi 63 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo	12	16	CX
99	Disjuntor bi 15 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	1	3	CX
100	Disjuntor bi 20 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	1	3	CX
101	Disjuntor bi 30 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 un	1	3	CX
102	DISJUNTOR BI 10 AMPERES, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 unidades.	1	5	CX
103	DISJUNTOR UNI 50 AMPERES, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 unidades	50	60	CX
104	DISJUNTOR UNI 10 AMPERES, produto feito de material magnético e com ligação por bornes	1	5	CX
105	Disjuntor uni 15 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	1	3	CX
106	Disjuntor uni 20 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/10 un	1	3	CX
107	Disjuntor uni 30 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo c/ 10 un	1	3	CX
108	Disjuntor uni 63 Ampères Produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo	12	15	UN
109	Dobradiça com 03 peças 3" polegadas possui acabamento em Aço Galvanizado com Pino Latonado, Pino solto c/ parafuso.	62	76	PCT
110	Dobradiça com 04 peças 2" polegadas possui acabamento em Aço Galvanizado com Pino Latonado, Pino solto c/ parafuso.	30	40	PCT
111	Eletroduto 3/4" Corrugado Amarelo rolo com 50 metros	10	20	RL
112	Engate flexível Pvc ½ 40 cm	30	40	UN
113	Engate Rápido Fêmea 1/4 Polegadas Descrição: Tipo Espigão Para Mangueira 3/8pol	8	10	UN
114	Enxada 2" Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado e pintura eletrostática a pó na cor preta c/ cabo.	38	43	UN
115	Enxada estreita.com cabo. Fabricado em aço Pintado	10	15	UN
116	Escada de alumínio de 7 degraus. Fabricada em material resistente e antiferrugem, capacidade de peso de 120Kg. Com trava de segurança e pés antiderrapantes.	3	5	UN
117	Espelheira para Banheiro 60cmx50cm com base em MDF na cor branca.	20	25	UN
118	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 10,0 metros	2	3	UN
119	Enxada largo 3.0	15	20	UN
120	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros • Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade • Perfil "U", não possibilita manutenção • Não conduz eletricidade • Ótima resistência a corrosão química • Não enferruja • Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada • Base anti-deslizante emborrachada • Degrau tipo "D"	3	5	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 285

	<ul style="list-style-type: none">• Gancho de amarração• Carga de trabalho até: 150Kg• Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,60 metros			
121	Escada extensiva dupla de 2x13-26 degraus alumínio 3 em 1 Material da escada: Alumínio - Número de degraus da escada (posição estendida): 24 degraus - Número de degraus da escada (posição aberta ou separada): 13 degraus - Capacidade com carga (kg): 120 kg - Com degraus antiderrapantes: Sim - Materiais da estrutura: Alumínio - Altura máxima da escada: 7.2 m - Largura da escada: 42 cm - Peso: 15.3 kg - Quantidade de posições: 3 - Com pés antiderrapantes: Sim	5	7	UN
122	Escada multifuncional 4x4 com 16 degraus -9X1. 9 escadas em uma só, máxima resistência, 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,54m quando totalmente estendida -Suportar até 150 Kg, resistente, testada e aprovada - Estrutura em aço e alumínio, sendo as laterais da escada em aço e os degraus em alumínio - Catracas com Padrão de Qualidade FORTG, Travamento automático na extensão Sapatos com base anti-derrapante, Segurança total - Escada estável que ofereça diversas possibilidades funcionais, versatilidade para as tarefas do dia-a-dia e para uso profissional, e alcança lugares de difícil acesso, totalmente dobrável, facilitando assim seu transporte - Largura da barra estabilizadora: 68,5cm	4	7	UN
123	Escápula com bucha 6	50	55	UN
124	Espelho para banheiro 0,8 centímetros, com Moldura de alumínio.	2	4	UN
125	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 08 a 10 cm e 04 metros de altura.	30	40	UN
126	Estaca de eucalipto Tratado para cerca com diâmetro de 08 a 10 cm e 1,5 metros de altura.	30	40	UN
127	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 16 a 18 cm e 2,20 metros de altura.	13	20	UN
128	Estaca de eucalipto tratado para cerca com diâmetro de 18 a 20 cm e 04 metros de altura.	30	40	UN
129	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 10,0 metros	11	31	UN
130	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 6,0 metros	10	31	UN
131	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 á 10 x 2,20 metros	134	256	UN
132	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 á 10 x 2,5 metros	10	120	UN
133	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 10 á 12 x 2,5 metros	40	180	UN
134	Estaca de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 6 á 8 x 2,20 metros	114	246	UN
135	EXTENSÃO (20 metros fio paralelo 2x075mm)	2	4	UN
136	EXTENSÃO DE 10 METROS(extensão de 10 metros, potência 110v, com três entradas, com plugue macho e fêmea, em fio paralelo 1mm²)	2	4	UN
137	EXTENSÃO DE 5 METROS(extensão de 5 metros, potência 110v, com três entradas, com plugue macho e fêmea, em fio paralelo 1mm²)	3	5	UN
138	Faca (lâmina) para roçadeira com duas pontas 350 mm furo 1"-2,7 mm	60	70	UN
139	Facão em aço 16 polegadas Feito de aço carbono, para uso geral, cabo de plástico. C/ bainha	27	43	UN
140	Fechadura externa alavanca Cor: Cromado Material: Latão moderno e bonito, maior segurança, durabilidade e beleza	77	93	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 286

141	Filtro de disco 2" com vazão máxima de 15.000 litros de água/hora.	1	2	UN
142	FILTRO de linha 3 em 1 com cabo 1,80 metros (Filtro de Linha + Protetor contra surtos + Protetor contra curtos, com fusível de proteção, design avançado e harmonioso, cabo tripolar certificado pelo INMETRO, fornecidos em gabinete de plástico ABS, permite ligar uma fonte de alimentação sem a perda de uma tomada, indicado para TV, DVD, PABX, PDV, Home Theater, impressoras, computadores, fax e etc., tomadas compatíveis com os plugues com: pinos tripolares, pinos chatos, pinos redondos e padrão americano, voltagem bivolt, com 5 tomadas, corrente de linha máxima por fase Joules até 40 Joules).	2	4	UN
143	Fio de nylon para roçadeira 3mm x 50m quadrado, cor amarelo	15	18	RL
144	Fio paralelo 2x2,5	60	70	MT
145	Fio sólido 4mm c/100mt	3	7	RL
146	Fita isolante 19mm x 20m preta	141	175	UN
147	Fita para demarcação de área, 70mm x 200m, zebra	20	30	RL
148	FITA VEDA ROSCA FITA COM 20 MTS, CX 12 UNIDADES. vedante não sinterizada, a base de resina de ptfe (politetrafluoretileno)100%. com efeito lubrificante, foi desenvolvida para toda e qualquer rosca de qualquer material que necessite de vedação.produzida conforme norma abnt nbr 13124. 20mt c/ 12un.	3	7	CX
149	Garrafa térmica 5 lsuper termo Material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda , indicado para líquidos quentes ou frios.	5	8	
150	Gancho com bucha 6	50	55	UN
151	Grampo cerca galvanizado 13 x 6.	25	50	KG
152	Grampo duplo c/02 pregos p/fixação fio c/30un	10	20	PC
153	Janela completa 0,80 x 1,10 madeira de lei	48	58	UN
154	Janela completa 1,50 x 1,00 madeira de lei	36	43	UN
155	Joelho 20mm soldável em pvc	100	110	UN
156	Joelho 150 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). marron	41	50	UN
157	Joelho 25mm soldável em pvc	80	85	UN
158	Joelho esgoto 100 mm 90° Indicado para ser utilizado em instalação de sistemas prediais de água pluvial, Esgoto sanitário e ventilação. É composto por PVC com comprimentos comerciais e diâmetros. O sistema é aplicado em instalações de Esgoto, escoamento por gravidade não submetido à pressão e na ventilação do sistema. Projetado para instalações hidráulicas, acabamento preciso na instalação para água da chuva	50	55	UN
159	Joelho esgoto 40 mm 90° Indicado para ser utilizado em instalação de sistemas prediais de água pluvial, Esgoto sanitário e ventilação. É composto por PVC com comprimentos comerciais e diâmetros. O sistema é aplicado em instalações de Esgoto, escoamento por gravidade não submetido à pressão e na ventilação do sistema. Projetado para instalações hidráulicas, acabamento preciso na instalação para água da chuva	20	25	UN
160	Jogo chave combinado 6 á 22 com 12 peças, Fabricada em aço especial, niquelado e cromado Medidas iguais na boca e na estrela.	1	3	JG
161	Joelho Soldável de 32 mm em PVC	1	3	UN
162	Joelho soldável de 50 mm em PVC.	6	8	UN
163	JOGO CHAVE PHILIPS E FENDA COM 6 PEÇAS	2	4	UN
164	Jogo de chave combinada, com 24 peças de 6 mm a 32mm.	1	3	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 287

165	Jogo de chave de fenda e phillips pro imantado com 12 peças, modelo 8TN	1	3	JG
166	Jogo de chaves combinada com 11 peças de 6 a 19mm, em aço carbono forjado	1	3	JG
167	Jogo de Ferramenta de divisão de pedra, cunhas de Plugue de S Material: aço de alta velocidade Especificações do produto: Aprox. 14mm/0.6in Tamanho do produto: Aprox. 10,5 x 3,2 cm/4,1 x 1,3 pol Spplcation: pedra aberta, pedra quebrada Peso: Aprox. 294g /10,4 oz	2	6	JG
168	Jogo de soquetes estriados , ½ polegada, com 22 peças de 8 mm a 32 mm.	1	3	UN
169	Kit braço 90cm reto + iluminaria publica aberta	22	25	UN
170	Kit com 7 brocas diamantada multimaterial universal nos tamanhos: 3/4/5/6/8/10/12mm	2	4	Kit
171	Kit vaso sanitário com caixa acoplada 3/6, saída vertical branco	2	4	Kit
172	Lage pré-moldada completa (viga/lajota)	700	850	M ²
173	Lâmina hélice para roçadeira, comprimento: 350 mm, espessura: 2,0 mm, furo: 20.	140	190	UN
174	Lâmina hélice para roçadeira, comprimento: 350 mm, espessura: 2,0 mm, furo: 20/1	100	140	UN
175	Lâmpada 60w led super bulbo e27 alta potência Branco frio bivolt, Consome (potência): 60w, voltagem: 85-240v (bivolt), fluxo Luminoso: 4.000 lumens, modelo: alta potência, fator de Potência: >0,50, soquete: e27, substitui: 300w incandescente / 85w fluorescente, angulo de abertura: 270º, acabamento: Branco, vida útil mediana: 25.000 horas, detalhes: para uso Interno! Resistente a umidade e vapor.	10	15	UN
176	Lâmpada bolinha amarela 5w 127v	60	70	UN
177	Lâmpada de 150w sódio ovoide	110	115	UN
178	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA POTÊNCIA 25 W, potência 127 v, frequência 50 ~60 hz, base e27, fluxo luminoso 61lm/w, temperatura de cor 6,500 k branca, fator de potência 0,55, índice de reprodução de cor: 80, equivalência: 1 incandescente de 90 w, temperatura ambiente ta- 5 ~45º c, temperatura máxima invólucro da lâmpada tc 85º c, vida mediana 6.000 horas).	5	10	UN
179	Lâmpada led bulbo bivolt 20w luz branca	330	355	UN
180	LÂMPADA LED BULBO POTENCIA: 40 WATS; tensão: 110 w; cor bulbo: branca; unidade de fornecimento: unidade	10	20	UN
181	Lâmpada Led Bulbo: Bivolt 50w luz branca	246	256	UN
182	Lâmpada Led Bulbo: potencia: 40 wats; tensão: 110 w; cor bulbo: branca; unidade de fornecimento: unidade.	50	55	UN
183	Lâmpada mista 220 W c/ 12 un dispensa reator	4	9	CX
184	Lâmpada vapor metálica de 400 w ovoldi	124	131	UN
185	Lápis carpinteiro	10	15	UN
186	Lima chata de 8" Indicada para afiar enxada Fabricada em aço especial de alto carbono - Temperada – Jateada caixa com 12 unidades.	2	4	CX
187	Linha de pedreiro 0,80mm x 100m	20	22	UM
188	Lavatório para mãos produzido em louça.	1	2	UN
189	Lima para motosserra 8x3/16 cx com 12 unidades	6	8	CX
190	Lima serrote 03 quinas fabricada em aço especial de alto carbono cx c/12 un.	1	3	CX



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 288

191	Lixa para superfície de ferro.	1	3	UN
192	Lona de rafia para solo.	710	800	M ²
193	Lona Plástica Mantalon - Largura 8 metros (SILO) - Nacional	10	12	RL
194	Lona plástica preta em rolo de 6x100m	12	15	RL
195	lona rafia 7x35de azul com ilhos de metro em metro e bainha reforçada 100% impermeável	30	35	UN
196	Luva de rosca branca 50 x 2" em PVC	2	4	UN
197	Luva Soldável 20mm PVC Junção de duas pontas soldáveis Bolsas soldáveis com batente no centro da peça .	60	105	UN
198	Luva Soldável 25mm PVC Junção de duas pontas soldáveis Bolsas soldáveis com batente no centro da peça.	154	200	UN
199	Maleta de ferramentas 120 peças, com catraca.	1	2	UN
200	Mangueira emborrachada flexível de alta pressão de 1'	230	290	MT
201	Mangueira flexível ½ Mangueira de alta resistência e super flexível.	550	710	MT
202	Mangueira flexível ¾ Mangueira de alta resistência e super flexível.	600	650	MT
203	Mangueira jardim com 20 mt flexível com engate Sua composição polimérica confere ao produto alta flexibilidade mesmo em ambientes frios, baixo peso e facilidade de manuseio. É fabricada em três camadas, duas de PVC virgem, reforçadas com uma malha interna de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, obtendo maior resistência e durabilidade quando submetida a pressões domésticas. Montada e embalada com esguicho tipo revólver e conexão de engate rápido com rosca de 1/2" e ¾.	15	20	MT
204	Mangueira preta ¾.	150	210	MT
205	Mangueira preta 1".	150	210	MT
206	Marreta 01 kg Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica	2	3	UN
207	Marreta 05 kg Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica	1	3	UN
208	Martelo 25mm c/ Cabo madeira Unha em aço forjado 25 mm -Polido. Dimensões aproximadas do produto: 35x14x4cm (AxLxP). Peso líq. aproximado do produto: 764g.	5	8	UN
209	Massa corrida saco 20 kg	165	200	UN
210	Nível de Alumínio 14 ", 300mm, Para nivelção em diversas tarefas de construção, Feito com material resistente.	2	4	UN
211	Óleo lubrificante 2 tempo 1 litro	80	140	UN
212	Óleo lubrificante 4 tempo 500ml	60	100	UN
213	Pá pedreiro com bico e cabo de madeira 71 cm A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; o cabo deve possuir ótima resistência, e produzido com madeira de origem renovável.	10	15	UN
214	Painel de liga e desliga para motobomba de 2 CV e válvulas.	1	2	UN
215	Painel para motobomba submersa ½ com rele de nível.	1	2	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 289

216	Parafuso auto brocante ¾ x 12 para estruturas de aço utilizada para cobertura de galpões.	350	360	UN
217	Parafuso c/bucha nº 06, Parafuso Cabeça Panela, aço, zincado possui rosca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	700	850	UN
218	Parafuso c/bucha nº 08 Parafuso Cabeça Panela, aço, zincado possui rosca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	700	850	UN
219	Parafuso c/bucha nº 10 Parafuso Cabeça Panela, aço, zincado possui rosca e dimensões adequadas para a expansão da bucha.	400	450	UN
220	Parafuso p/fixação vaso: Parafuso em latão, para vaso sanitário, acompanha bucha, comprimento: 12 cm.	3	6	DZ
221	Peça de madeira de eucalipto 4x7 cm	200	220	MT
222	Peça de madeira de eucalipto 7x7 cm	200	220	MT
223	Perfil de 075, enrijecido, medindo 6 metros de comprimento, fabricado em aço galvanizado, apto a ser utilizado em estrutura metálica para cobertura de galpões.	37	40	UN
224	Perfil de 100, enrijecido, medindo 6 metros de comprimento, fabricado em aço galvanizado, apto a ser utilizado em estrutura metálica para cobertura de galpões.	15	20	UN
225	Perfil de 150, enrijecido, medindo 6 metros de comprimento, fabricado em aço galvanizado, apto a ser utilizado em estrutura metálica para cobertura de galpões.	15	20	UN
226	PERNEIRA SINTÉTICA GG: ALT. 45CM X LARG. 44CM perneira modelo hípico e regulagem lateral em velcro para maior proteção, fecho largo em velcro, toda em couro e alta resistência e fino acabamento	8	14	UN
227	Pincel para pintura ½ Cabo plástico, composição cerda	12	15	UN
228	Pincel para pintura ¾ Cabo plástico, composição cerda	12	15	UN
229	Pincel para pintura 1 ½ Cabo plástico, composição cerda	12	15	UN
230	Pincel para pintura 1" Cabo plástico, composição cerda	12	15	UN
231	PILHA ALCALINA AA (pilha alcalina AA – 6 RL 6 são indicadas para equipamentos que exigem descargas de energia rápida e forte, sua fórmula não contém mercúrio e cádmio, o que permite que após o uso as pilhas sejam descartadas em lixo doméstico, vida útil: 7 anos de validade, voltagem: 1,5 V, embalagem com 02 unidades	25	30	UN
232	PILHA ALCALINA AAA (pilha alcalina AAA – RLO3 são indicadas para equipamentos que exigem descargas de energia rápida e forte, sua fórmula não contém mercúrio e cádmio, o que permite que após o uso as pilhas sejam descartadas em lixo doméstico, vida útil: 2 anos de validade, voltagem: 1,5 V, embalagem com 04 und	36	40	UN
233	Pincel para pintura 1 ½ Cabo plástico, composição cerda	12	15	UN
234	Pino fêmea	4	6	UN
235	Pino macho	4	6	UN
236	Pino Para Engate Rápido Macho Descrição:Rosca Externa 1/4" Encaixe 1/4" Material - Latão	5	8	UN
237	Piso cerâmica 50 x50 cm pei 5	900	1.300	UN
238	piso para parede Dimensão: 33 x 60 branco junta mínima 5mm tipologia bilhante, assentamento parede.	41	51	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 290

239	Plug 2 polos 10 femea bipolar	20	25	UN
240	Plug pino 2 polos 10 macho bipolar	20	25	UN
241	Ponteira Redonda 3/4x12 produzida em aço para pedreiro.	5	8	UN
242	Placa cega 4x2	20	30	UN
243	Porta de madeira lisa 2,10cmx60cmx3,5cm	4	6	UN
244	Porta de madeira mista 2,10x80cm	4	6	UN
245	Porta maciça c/almofada e aduela 2.10 x 0.60 madeira de lei	32	36	UN
246	Porta maciça c/almofada e aduela 2.10 x 0.70 madeira de lei	21	25	UN
247	Porta maciça c/almofada e aduela 2.10 x 0.80 madeira de lei	56	67	UN
248	Poste de concreto de 20 x 20 cm e com 3 metros de altura.	4	6	UN
249	Poste de concreto duplo T-200 dan compatível com padrões bifásicos e trifásicos, cabos:10,16,25,35mm ² e 50 mm ³ 7 metros	21	24	UN
250	Poste padrão bifásico, cabo de 25mm e com disjuntor de 80 ampre	15	21	UN
251	Prato limitador de altura-copo para roçadeiras furo 20	26	28	UN
252	Prego Galvanizado 15 x 15 possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, acabamento galvanizado	5	8	KG
253	Prego Galvanizado 15 x 21 possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, acabamento galvanizado	5	8	KG
254	Prego Galvanizado 17 x 21 possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, acabamento galvanizado	6	8	KG
255	Prego Galvanizado 17 x 27 possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, acabamento galvanizado	47	60	KG
256	Prego Galvanizado 19 x 36 possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, acabamento galvanizado	27	40	KG
257	Prego p/ponte 25x72 Acabamento polido Corpo liso Cabeça cônica e axadrezada Ponta tipo diamante.	80	90	KG
258	Protetor facial incolor com tela	15	28	UN
259	Prumo parede 500 g	5	10	UN
260	Pulverizador manual de compressão prévia, material: plástico, possui trava no gatilho, tipo do pulverizador: costal agrícola, capacidade do reservatório do pulverizador: 20 l, sistema de acionamento do pulverizador: alavanca, sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia.	7	10	UN
261	Rastelo de plástico para jardim, tipo vassoura com cabo	30	35	UN
262	Reator eletrônico bivolt de alto fator para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W (2x40W). Ausência de ruído e cintilação. Menor consumo de energia e menor aquecimento. Partida da lâmpada ultra rápida. Atende as normas relativas de segurança e desempenho.	35	48	UN
263	Reator vapor metálico 400w externo	105	118	UN
264	Reator fluorecente 1X40 w Para Lâmpadas Fluorescentes Tubulares. Economia de energia (até 30%), comparado aos reatores eletromagnéticos. Não aquecem o ambiente. Filtro para eliminação de rádio interferência (RFI). Aumento da vida útil das lâmpadas. Partida Instantânea. Ausência de efeito estroboscópico/filcker (cintilação) nas lâmpadas. Silenciosos, leves e compactos. Teste de qualidade computadorizado. Alimentação (50/60Hz):	25	38	UN
265	Reator vapor de sódio 150 w	34	46	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 291

266	Rebitador manual de rebites, alavanca reforçada Corpo em chapa de aço estampado pintado Cabo com empunhadura plástica Acompanha 4 bicos para rebites Acompanha chave Usado para fixação de rebite de alumínio.	1	3	UN
267	Redução 100 x 50 em PVC com bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica)	45	58	UN
268	redução 25 x 20 Pressão máxima se serviço: 7,5 Kg/cm ² (750KPa) à temperatura de 20º; Excelente resistência química; Composição material: PVC	95	108	UN
269	Refletor holofote led v400w bivolt ip66	33	40	UN
270	Refletor Holofote Led 50w colorido- Potência 50 Watts Voltagem AC 100/240V Ângulo de Iluminação 120° Temperatura da cor Vermelho, Verde, Azul e Branco Fonte de Luz SMD Grau de Proteção IP66 Frequência 50Hz/60Hz Temperatura operacional 45°C Temperatura ambiente -20~+50°C Dimensões 230 x 180 x 30 mm Material Alumínio cor cinza Corrente nominal 90mA (+-5%) Fator de Potência (FP) >0,9 Vida útil do LED 25.000 horas com Controle remoto, Garantia mínima de 1 ano.	25	30	UN
271	Régua de Alumínio para Pedreiro 2 Metros, Tubo retangular 2' polegadas x 1' polegada com tampa de proteção	2	4	UN
272	Registro de esfera 2" DN50 bruto bronze	8	13	UN
273	Registro de esfera, soldável, de 50 mm em PVC.	1	2	UN
274	Rejunte piso Flexível com Impermeabilizante 5 kg	73	90	UN
275	Rele de acionamento de motobomba 24 V.	1	2	UN
276	Relê fotoelétrico 1000w	6	8	UN
277	Rele fotoeletrônico compacto 500w bivolt rfe-10	36	43	UN
278	Ripa 1,5x5	2.400	2.750	MT
279	Ripa 7,0c2,0 cm madeira de lei	2.200	2.850	MT
280	Roda p/carrinho construção Roda de aço p/ carrinho construção c/ pneu e câmara Diâmetro: 26 cm Largura: 8 cm Eixo: 25 mm.	20	28	UN
281	Rolo de barbante branco 24 fios: 85% algodão, 15% outras fibras com 228m	7	14	UN
282	Rolo lâ anti-gota(Rolo Pintura anti gotas, é produzido em poliamida tramada em tecido. Possui superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme, o que reduz o respingamento. É ideal para fino acabamento em superfícies lisas e para ser utilizado em tintas látex, acrílica e esmalte. Material - lâ sintética poliamida Dimensões Comprimento: 15cm, c/ cabo. Cx c/12un	20	25	UN
283	Sabre avulso para motosserra 30 dentes 40 cm	14	16	UN
284	Sabre avulso para motosserra 36 dentes 50 cm	12	14	UN
285	Serra mármore com motor de 1.450 W, torque de 1,0 Nm, botão trava-eixo, placa base com ajuste p/ corte em ângulo e entrada para guia paralelo.	1	2	UN
286	Serrinha c/ 100 um, lâmina de serra manual Bi-Metal; é fabricada com o novo AÇO BI-METAL UNIQUE trade; e portanto incorpora a sua nova performance de corte, ou seja, a nova Idquo; Bi-MetalUniqueSawTechnologyrdquo;. Ideal para corde de ferragens	7	11	PCT
287	Serrote nº 18	7	11	UN
288	Sifão Duplo sanfonado, próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto.Indicado nas ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. Fabricado em polipropileno (não	30	45	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 292

	aderente a gordura); Pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40			
289	Sifão universal Sifão simples sanfonado, próprio para cubas simples, para ligar o ralo de saída da cuba ao esgoto. Indicado nas ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. Características Fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); Pode ser facilmente retirado para limpeza / diâmetro interno de tubo de 40	90	110	UN
290	Silicone veda Junta.	1	3	UN
291	Sombrite 50%.	1.100	1200	M ²
292	Tábua (para construção) largura 0,30 cm; espessura: 18 mm , comprimentos 3,00 mts	400	460	UN
293	Talhadeira ¾ n°20 Corpo em aço carbono temperado	6	8	UN
294	Tampa para bueiro em ferro, com 1m x 45 cm, com resistência a grande quantidade de peso	60	70	UN
295	Tampa para bueiro em ferro, com 80 cm x 35cm, com resistência a grande quantidade de peso	60	70	UN
296	Tanque duplo, Material: Mármore Sintético Medidas: Largura: 30 Cm X Altura: 110 Cm X Profundidade: 55 Cm	32	38	UN
297	Te 20mm em PVCsoldável	100	110	UN
298	Te 25mm em PVCsoldável	70	90	UN
299	T para Esgoto 100mm, composto por em PVC.	110	130	UN
300	T para esgoto 40mm, composto por em PVC.	90	110	UN
301	Te soldável 50 x 25 mm em PVC.	14	20	UN
302	Tela Soldada Nervurada para Tubos de Concreto Armado é uma armadura pré-fabricada, constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, para tubo de concreto fornecida em rolos aço CA 60 MF 396, malha cm 10x20, diâmetro 7,1 x 4,2, rolo, largura 0,97 x comprimento 60,00, a nas telas para tubos MF de 1,00 m de comprimento, a largura é 0,975 m.	5	10	RL
303	Telha de zinco 1 x 7 metros.	40	50	UN
304	Telha em amianto ondulada 2,44 x 1,10 metros.	80	100	UN
305	Telha em amianto ondulada 2,44x1,10x5mm	550	600	UN
306	Telha em cerâmica romana realza gold 40,4x23,6cm	13.100	14.150	UN
307	Telha em zinco peça com 5 mts	150	260	UN
308	Thinner 900ml	7	10	UN
309	Tijolino maciço 20x10x7	1.000	1500	UN
310	Tijolo 8 furos(9cmx19cmx19cm)	3.500	4000	UN
311	Tijolo 8 furos(9cmx19cmx39cm)	3.000	4.000	UN
312	Tinta acrílica antimofa de parede externa (galão com 18 lts)	8	10	UN
313	Tinta acrílica externa, sem cheiro, embalagem com 18 litros.	4	6	UN
314	Tinta acrílica externo e interno sem cheiro, rendimento 500m ² 18litros	76	95	UN
315	Tinta acrílica externo e interno sem cheiro, rendimento 500m ² 3,600 litros	42	50	UN
316	Tinta acrílica interna, sem cheiro, embalagem com 18 litros.	4	6	UN
317	Tinta esmalte sintético 3.600 cores sortidas.	142	165	UN
318	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE 3,6 LITROS.	4	6	UN
319	Tomada 4x2 10 amp	20	25	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 293

320	Torneira automática lavatório feito de metal(latão: liga dde cobre e zinco mecanismo automático temporizado, pressão de água: 02 40 M.C.A.biliota1/2 com adpatador para 3/4 tempo de abertura aproximadamente 6 segundos.	10	15	UN
321	Torneira de cozinha para parede, bica baixa, acompanha arejador, 1/4 de volta, altura: 10 cm, largura: 22 cm, profundidade: 7 cm, material: abs de engenharia, pressão de funcionamento máximo: 40 mca, bitola em polegadas: ½	10	15	UN
322	Torneira lavatório em PVC.	30	35	UN
323	Torquês armador 12"	2	4	UN
324	Travadeira serrote automática forjados em aço cromo-vanádio. Temperado em fornos de atmosfera controlada, recebendo têmpera por indução nas superfícies de contato. Dotado de mola de abertura para facilitar a aplicação de travas contínuas. Acabamento: Corpo oxidado fosco. Cabos plastificados em PVC.	2	3	UN
325	Treliça 8cmx6 cm	260	320	MT
326	Trena 50mt fibra de vidro caixa aberta Caixa plástica aberta (ABS) Fita em fibra de vidro de alta resistência Resistente à umidade e variações de temperatura Manivela para recolhimento da fita Clipe metálico na ponta da fita.	3	6	UN
327	Trena de aço com 5m com trava	9	16	UN
328	Trena de fibra de vidro 50 metros aberta	4	8	UN
329	Tubo 100 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	130	145	UN
330	Tubo 150 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	205	220	UN
331	Tubo 150 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	102	114	UN
332	Tubo 200 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	100	114	UN
333	Tubo 200 mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	77	94	UN
334	Tubo 40 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	150	180	UN
335	Tubo 50 mm esgoto c/ 06 mtComposição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	230	250	UN
336	Tubo 50mm PVC azul PN 80 c/06mt Tubos de PVC Rígido para SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA fabricados em barras de 6mts., com ponta e bolsa lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C.	200	210	UN
337	Tubo 75mm fabricado em PVC rígido DN 100 C/ Bolsa de dupla atuação: soldável ou elástica (com anel de borracha). c/ 6 mt. marron	210	225	UN
338	Tubo 75mm PVC azul PN 125 c/06mt Tubos de PVC Rígido para SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA fabricados em barras de 6mts., com ponta e bolsa lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C.	200	210	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 294

339	Tubo 75mm PVC azul PN 80 c/06mt Tubos de PVC Rígido para SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA fabricados em barras de 6mts., com ponta e bolsa lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C.	90	100	UN
340	Tubo 80mm PVC azul PN 80 c/06mt Tubos de PVC Rígido para SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA fabricados em barras de 6mts., com ponta e bolsa lisa e indicado para pressão máxima de serviço (7,5kgf/cm ou 75mca). A temperatura de aproximadamente 20°C.	80	100	UN
341	Tubo de cola branca a base d'água de 1Kg	50	60	UN
342	Tubo em PVC com 06 metros de comprimento, de 25 mm, cor azul, soldável e PN 60.	55	60	UN
343	Tubo em PVC com 06 metros de comprimento, de 32 mm, cor azul, soldável e PN 60.	45	50	UN
344	Tubo em PVC com 06 metros de comprimento, de 50 mm, cor azul, soldável e PN 80.	40	50	UN
345	Tubo esgoto 100mm c/06mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação.	200	240	UN
346	Tubo esgoto 75mm c/06mt Composição PVC Formas de Utilização Condução de esgoto doméstico (demais fluídos sob consulta) Características Técnicas Ponta lisa e bolsa com anel de vedação	190	200	UN
347	Tubo pvc - 20mm c/06mt saudável, altamente resistente; Condução de água em instalação hidráulica Ponta lisa e bolsa com anel de vedação Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	265	280	UN
348	Tubo pvc - 25mm c/06mt saudável, altamente resistente; Condução de água em instalação hidráulica Ponta lisa e bolsa com anel de vedação Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	50	60	UN
349	Válvula de Fluxo	1	2	UN
350	Válvulas elétricas de 2" para abertura e fechamento.	2	3	UN
351	Vaso sanitário ABNT O Vaso Sanitário é produzido em louça e possui ótimo acabamento. Tamanho (AxLxP): 33,5 x 38,6 x 63,7 cm Peso: 15,1 Kg.	40	50	UN
352	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM POSSUI 30 DENTES FIXOS EM POLIPROPILENO, com cabo, nas dimensões 68 x 78,3 x 10,5 cm.	38	46	UN
353	Ventosa ¾ RSB roca para passagem de fluxo de ar.	2	4	UN
354	Vergalhão em Aço 1/4" 6,3mm com 12 Metros	200	234	UN
355	Vergalhão em Aço 3/8 " 10mm com 12 Metros	220	255	UN
356	Vergalhão em Aço 4/2 " 10mm com 12 Metros	2.200	2335	UN
357	Vergalhão em Aço 5/16" 8mm com 12 Metros	265	290	UN
358	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE 3,6 LITROS.	14	20	UN
359	Verniz 900ml-VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE 900ml	20	25	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 295

360	Andaimes tubulares 2,0 x 1,0 Andaimes fachadeiros Barras de Ancoragem porcas de travamento , Barras flangeadas ou lisas Canecas roscas Componentes p fabricação de escoras metálicas Escantilhão Telescópico p Alvenaria estrutural Escantilhão p Acabamento e Cerâmica Escoras metálicas nr de 2,1 a 4,4 mt Escoras de pilar (arrumadoras) Escoras guarda corpo Escoras 5,0 MT Balde de içar concreto 50 e 70 lt Bandejão primário e secundário Carrinhos de mão Aço 2 mm reforçado com cantoneiras sistema rolamentos eixo maciço pneu 4 lonas Carrinhos de movimentação c 8 rolamentos (lambretas) Cestos de içar blocos tijolos Giricas aço 2mm aro alumínio c 4 rolamentos reforçada Mini gruas Guinchos de coluna,	38	40	UN
361	Bomba palito trifásico Potência: 5 CV; Estágios:18 Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA; Rotor de fluxo radial; Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 5 m ³ /h (Pressão: 50 m.c.a); Vazão mínima: 13 m ³ /h (Pressão: 144 m.c.a); Bombeador composto por: corpo de sucção. ,amcal intermediário e corpo da válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero.	5	6	UN
362	Bomba Submersa 15CV 6 estágios Bombeador composto por: corpo de sucção. ,amcal intermediário e corpo da válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero	4	7	UN
363	Bombonas plásticas 200lt, material reciclado, fechada, altura 90 cm x62 diâmetro com entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.	35	38	UN
364	Bombonas plásticas 50lts embalagem produzida em polietileno de alta densidade (PEAD). Ideal para armazenamento em transporte de produtos alimentícios, farmacêuticos e químicos. Preferencialmente transporte de produtos líquidos. Embalagem prática com 2 alças no topo de fácil manuseio, com entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.	25	28	UN
365	Tambor Capacidade em volume: 200 Lts, Material: Pead Altura x Comprimento x Largura: 89 mm x 59 mm x 59 mm, com tampa.	200	220	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 296

366	<p>Compactador de solo Motor: 4 Tempos Potência: 5,5 HP Combustível: Gasolina Capacidade de Combustível: 2,8 Litros Impactos por Minuto: 600/min Elevação da Sapata: 85 mm Força de Impacto: 1.600 Kgf Velocidade de Avanço: 13 a 16 m/min Área Compactada: 300 m²/h Profundidade de Compactação: 60 cm Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 29 cm Acessórios Inclusos: Horímetro digital, rodas de transporte, alça de içamento. Peso: 75 Kg Dimensões (C x L x A): 73 x 51 x 99 cm</p>	1	3	UN
367	<p>Gerador de Energia Portátil a Diesel Monofásico 6HP 4,5kVA 110/220V- Potência do motor: 6HP Potência máxima: 4,5kVA Potência nominal: 4,0kVA Voltagem: 110/220V Tensão: Monofásico Sistema de partida: Retrátil Capacidade do tanque: 12,5L Autonomia aproximada: 8h Regulador automático de voltagem: AVR Dimensões: Comprimento: 705mm Largura: 480mm Altura: 585mm Equipada com uma estrutura tubular Painel de comando de fácil acesso</p>	1	3	UN
368	<p>Maçarico lança chama reguladores-búfalo Descrição: Possui mangueira de aproximadamente 7,0 metros Possui 2 registros Cabo em madeira Haste com 31 cm de comprimento O registro do gás é de rosca grossa, sendo apropriada para botijões 28 quilos(cozinha)</p>	2	4	UN
369	<p>PLACA VIBRATÓRIA TPC 100WT 4 TEMPOS 6 HP A GASOLINA, Tipo: Monocilíndrico, 4 Tempos, refrigerado a ar Modelo do motor: TE650 Combustível: Gasolina Potência nominal (Hp): 6.0 Força de impacto máximo (kN): 13 Profundidade de compactação máxima (cm): 30 Frequência (vpm): 5500 Velocidade (cm/s): 40 Eficiência (m²/h): 660 Tamanho da placa: 53x50cm Tanque de combustível (L): 4.0 Reservatório de água (L): Sim Sistema de partida: Manual retrátil Embreagem: Centrífuga Filtro de ar: Banhado a óleo Material da base: Ferro fundido</p>	1	3	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 297

	Nível de ruído (dB): 108 Peso seco: 97kg Rodas: Sim Dimensões(AxLxC): 104x50x86cm			
370	Soprador de folhas Descrição: Volume de ar (m ³ /h) 755/620 Cilindrada (9) (cm ³) 79.9 Força de sopro (N) 41 Nível de pressão sonora (db(A)) 104 Vibração(m/s ²) 3.5 Potência (KW/cv)3.2/4.4 Volume de ar máximo com tubeira 2,025(m ³ /h) Velocidade máx.do ar (m/s) 97 Peso (Kg) 10.6 Vazão máx.de ar (m ³ /h)2.025 Nível de potência sonora dB(A) ¹ 112 Fluxo máximo de ar m ³ /h ²) 2.025	6	8	UN
371	Motobomba monocentrífuga de 2 CV, com vazão média de 15.300 litros/hora.	1	3	UN
372	Motobomba submersa ½ CV com 9 estágios.	1	3	UN
373	Esmerilhadeira angular, 5 polegadas, 850 watts e 11.000 rpm.	1	3	UN
374	Furadeira de impacto 650w, 127v, interruptor com velocidade variável, botão de trava e empunhadura emborrachada.	1	3	UN
375	Furadeira Elétrica, potência aproximada de 600 Watts: rotação sem carga: mandril ½: capacidade perfuração: concreto 13MM/aço 10MM/madeira 25MM: peso aproximada 1,6 kg; voltagem 110/220V; acompanham empunhadura auxiliar; chave de mandril; limitador de profundidade e maleta para transporte.	1	3	UN
376	Parafusadeira de pequeno porte, velocidade 1400 RPM; fonte alimentação: elétrico com fio de 4 mt; dimensões do item C x L x A x 6.8 x 20.4 centímetros; tensão 127 Volts; 2 velocidades para perfurações e parafusamentos; Interruptor eletrônico: velocidade sob controle nos parafusamentos; Mandril sem chave de 0,8 a 10 mm.	1	3	UN



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 298

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

ANEXO 02

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)**

Município/UF, de de 2022.

Ao
Pregoeiro do Município de Vila Pavão

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 026/2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 299

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial SRP nº 026/2022

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)**

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº 026/2022** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 300

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial SRP nº 026/2022

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2022.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 301

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial SRP nº 026/2022

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022**, **Processo Administrativo nº 000020/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, (Cidade) ___/___, CEP: _____, por seu Representante Legal, Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2022** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS; MANTER LIMPAS AS VIAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM REDES ELÉTRICAS E REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 302

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 303

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Classificação das empresas (se for o caso), na forma do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.
2º Lugar				
3º Lugar				
...				

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os materiais efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão passivos de acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 304

CLÁUSUA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

- 8.1** – O fornecimento do objeto deste Ata será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com a necessidade das Secretarias.
- 8.2** – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
- 8.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4** – Os objetos desta Ata deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.
- 8.5** – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 8.6** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 8.7** – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8** – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1.1** – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 9.1.2** – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;
- 9.1.3** – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 9.1.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5** – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 9.1.6** – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 9.1.7** – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo.

9.2 - Compete ao FORNECEDOR:

- 9.2.1.** - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 305

9.2.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.2.1 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.2.3 - Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.2.4 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.2.5 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.2.6 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.6 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.7 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.11 - Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 306

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo **DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16209689 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Santos Neves, s/n, Bairro Centro, Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almojarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 307

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 308

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

15.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

16.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

16.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 309

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

NOME: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 310

ANEXO 06

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000020/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS; MANTER LIMPAS AS VIAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM REDES ELÉTRICAS E REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial SRP Nº ____/____, Processo nº 000020/2022**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial SRP nº ____/____**.

3.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 311

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

4.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

4.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

4.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

4.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 312

c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000146	10010000000/15300000000/15400000000
0000153	10010000000/19300000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000273	11130000000
0000278	11130000000/19300000000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000357	11130000000
0000364	11130000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000038	12110000000
0000049	12110000000/19300000000
PAB	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000161	12130000000/12140000000
0000165	12130000000/12150000000/19300000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000817	10010000000
0000824	10010000000

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000659	10010000000
0000666	10010000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 313

➤ MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000
0000794	10010000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O Contrato terá vigência a partir da publicação de seu resumo em diário oficial até o termino do exercício financeiro do ano de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 – O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com a necessidade das Secretarias.

7.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

7.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 – Os objetos deste Contrato deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.8 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 314

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

8.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 315

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Das Obrigações da Contratada

10.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo Contratual.

10.1.2 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

10.1.2.1 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

10.1.2.2 - Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

10.1.2.3 - Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do contrato, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.1.2.4 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2.5 - Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 00020/2022

FLS. Nº 316

10.1.2.6 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.1.6 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.1.7 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.10 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.11 - Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

10.2 – Das Obrigações da Contratante

10.2.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega dos objetos;

10.2.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.2.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.2.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 317

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo, sendo **DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16209689 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Santos Neves, s/n, Bairro Centro, Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 318

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial SRP nº 026/2022

ANEXO 07

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial SRP nº 026/2022, Processo nº 000020/2022, que tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTES PARA REPARAR DANOS EM OBRAS PÚBLICAS; MANTER LIMPAS AS VIAS URBANAS E ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM REDES ELÉTRICAS E REFORMAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, BEM COMO INÚMEROS OUTROS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DA ROTINA**, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
8					R\$	R\$
9					R\$	R\$
10					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2022.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000020/2022

FLS. Nº 319

Processo nº 000020/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

ANEXO 08

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa